



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO Nº 2.270 DE 05 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do Cemitério Municipal no feriado de dia das mães em decorrência do COVID -19.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a necessidade de adoção de medidas específicas para o funcionamento do Cemitério Municipal no feriado do dia das mães, no dia 10 de maio de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento do Cemitério Municipal, no dia 10 de maio de 2020, das 7h às 16h30.

Artigo 2º - A fim de evitar a transmissão do Covid-19, determinam-se as seguintes regras de segurança, a saber:

I – as pessoas apenas serão autorizadas a acessar a área interna do Cemitério Municipal mediante a utilização de máscaras de proteção e após higienização com álcool gel, que será fornecido na entrada;

II – o tempo de permanência será de, no máximo, 20 minutos;

III – havendo excesso de pessoas na área interna, poderá ser estabelecido controle de acesso;

IV – Deverão ser respeitadas as regras de distanciamento e ficam vedadas aglomerações;

V – fica vedada a limpeza dos túmulos nesta data.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul***

CIDADE PRESÉPIO

Artigo 3º - O Setor de Trânsito e o Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica auxiliarão na fiscalização.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 05 de maio de 2020.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 05 de maio de 2020

CAIO HENRIQUE ARAUJO SALGADO
Diretor de Administração e Governo Municipal